

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBIO ORIGINAL

Em 24/03/2025

Antônia L.F. Barroso

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 019/2025.**INTERESSADO:** EVOLUTION TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA..**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Praia do Timbau, Nº 320, Tarumã, CEP: 69.041-355, Manaus, AM.**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 391.002/[REDACTED]**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** ([REDACTED]) [REDACTED] 86-98 [REDACTED]**PROCESSO Nº:** 026189/2024-01**Tipo:** Fauna Silvestre**LOCAL DE RESGATE:** Avenida Dona Otília, s/nº, Bairro Tarumã, Zona Urbana da cidade de Manaus-AM.**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Clínica veterinária Shopping da Natureza, localizada na Rua Visconde de Santa Cruz, R. Formosa, 49 - Flores, Manaus - AM e informados no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente ao empreendimento. Durante o processo de supressão não será permitida a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres, Zoológicos ou outras Instituições.**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Carine Dantas Oliveira	Bióloga	052967/06-D	[REDACTED] 465442 [REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

24 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora TécnicaGustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente**ATENÇÃO:**

- Esta **Autorização** é composta de 8 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 019/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.
8. Durante o afugentamento da fauna silvestre não é permitido usar fogos de artifício